



LEI Nº 5.967 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de descontos no pagamento antecipado do IPTU de 2022.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2022, para o contribuinte que efetuar o pagamento:

- I - em parcela única até 15 de junho de 2022, com desconto de 10,00 (dez por cento);
- II - em parcela única até 15 de julho de 2022, com desconto de 5,00% (cinco por cento);

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/03/2022.



Projeto de Lei nº 024/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos saudá-los e nesta oportunidade enviar a Vossas Senhorias o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre a concessão de descontos do IPTU, para o ano de 2022, sendo que em parcela única até 15 de junho de 2022, com desconto de 10,00 (dez por cento) e em parcela única até 15 de julho de 2022, com desconto de 5,00% (cinco por cento).

Sendo assim, ficamos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações necessárias e na certeza da aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara de Vereadores
Nesta